

Câmara Municipal de Vereadores de



INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que a prefeitura veja a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, um projeto para rever os valores de iluminação pública que estão sendo descontados pela Neoenergia dos contribuintes de nosso município, haja vista o valor está muito alto atualmente.

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 13 de maio de 2024

RALDO PEREIRA DOS SANTOS

VEREADOR

Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

^{§ 3}º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante Indicação. Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de Interesse público aos órgãos competentes. Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.